



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO Nº 77/2020  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.592.715/0001-61, com sede na Av. Julio Schwengber, 1645, Estado do Rio Grande do Sul, torna público este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de elaborar, apresentar e executar Projeto de Eficiência Energética - PEE da Prefeitura em chamadas públicas, em regime de contrato de risco, junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021.

### **2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para a apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa/ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 A Prefeitura Municipal, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, das 7h45 às 11h30 e das 13h30 até às 16h, desde que por escrito, encaminhado à Comissão de Licitações no

endereço situado na Av. Julio Schwengber,1645, Centro, São Pedro do Butiá-RS, CEP 97920-000.

3.2. Caberá à Comissão de Licitações, auxiliado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 01 (um) dia, antes do encerramento do prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

#### **4. DA FINALIDADE**

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I – Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE, promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, sob contrato de risco, no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

#### **5. DO OBJETO**

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas, sob contrato de risco, junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, durante o exercício de 2020/2021, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto às concessionárias que abrirem seleções.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Cerro Largo-RS, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (Prefeitura Municipal e ESCO, selecionada por esta chamada pública) onde a municipalidade concorda com os termos do edital da chamada pública, bem como informa a empresa que será a responsável pela elaboração e implantação/execução do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Licitações deverá ser apresentada no prazo de **17 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020**, no protocolo situado à Av Julio Schwengber,1645, Centro, São Pedro do Butiá-RS, no horário das 07h45min às 11h30 e das 13h30 às 16h, na forma do item 7.2.

7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail [administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:administracao@saopedrodobutia.rs.gov.br), devendo o original ser encaminhado a Comissão de Licitação até a data máxima fixada no item 7.1.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) Nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Endereço;e,

h) Endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II – Demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

g) As empresas que se encontrarem em Recuperação Judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, e em pleno vigor.

h) Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA-RS, ou visto do mesmo, no caso de licitante não sediado no estado, devendo estar ativo e regularizado.

7.4. Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.6 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.7 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

## **8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

8.1. Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso e representar a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2020/2021.

8.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 8.3 a 8.6.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item	Descrição	Pontos	Peso
8.3.1	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores;	0 a 5 (um ponto por comprovação)	3
8.3.2	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos aprovados por concessionárias	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
8.3.3	Relações institucionais com órgão do poder público, comprovadas por meio de declaração.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	2
8.3.4	Qualificação da equipe institucional	0 a 5 (um ponto por Comprovação)	1

**PONTUAÇÃO MÁXIMA 40**

8.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido nas tabelas anteriores.

8.5 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item "a" da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens subseqüente.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

8.7 A comprovação da qualificação técnica da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.8 A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

8.8.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissão de Licitações dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 01 (um) dia útil, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

9.4 Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo situado no endereço supracitado, ou facultativamente por meio eletrônico, no seguinte e-mail: [administracao@saopedrobutia.rs.gov.br](mailto:administracao@saopedrobutia.rs.gov.br), respeitados os prazos definidos nos itens 9.1 e 9.2.

## **10. DOS PRAZOS**

Lançamento do Edital – 16/07/2020

Data final para envio da proposta e documentação complementar – 05/08/2020

Publicação do resultado final – 06/08/2020

Prazo da Representação – 2020/2021

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e União e em jornal de circulação regional, bem como no portal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS .

11.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

11.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS.

11.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.5 Toda a remuneração percebida pela empresa será de responsabilidade das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas no exercício de 2020/2021, caso seus projetos sejam por elas selecionados, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá-RS qualquer responsabilidade financeira em decorrência desta chamada pública.

11.6 Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerro Largo-RS para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Largo-RS, 14 de Julho de 2020.

Martinho Berwanger  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXX, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG. n.º XXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXX, nº XXX – Bairro: Centro, São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,com sede na cidade de....., Estado de....., na Rua.....,n.º.....,bairro.....,CEP.....,Telefone: ....., E-mail: ....., por seu sócio Administrador infra-assinado, Senhor ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de compromisso de prestação de serviços de representação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, com fundamento na Chamada Pública n. 002/2020.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas, em regime de contrato de risco, junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2020/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar as atividades previstas neste Contrato com rigorosa observância ao objetivo pactuado;
2. Elaborar e executar os diagnósticos energéticos e os projetos segundo as especificações dos editais de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais representará o Município;
3. Requerer ao Município os documentos necessários para participação de chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
4. Atuar com atenção e zelo nas chamadas públicas das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, realizando todas as diligências necessárias para efetivar a participação do Município;
5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Contrato;
10. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições do Contrato poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A execução do presente Contrato não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de repasses das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica que contemplarem o projeto elaborado pela CONTRATADA, na medida de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária dos serviços como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.
4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Contrato será consignada a participação da CONTRATADA na mesma proporção atribuída ao CONTRATANTE, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do CONTRATANTE na mesma proporção da logomarca ou nome da CONTRATADA.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Contrato, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o Fórum da Comarca de Cerro Largo-RS.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Local, ..... de 2020.

XXXXX

Prefeito Municipal Contratante

XXXXXXXXX

Empresa Contratada

XXXXXXXXX

Assessor Jurídico